

APRESENTAÇÃO¹

Na última década, o mundo adentrou um novo período de integração econômica, com a negociação e, mais recentemente, com a formalização de alguns mega-acordos comerciais. O mais importante, em termos da envergadura econômica dos atores envolvidos, é a Parceria Econômica Regional Abrangente (Regional Comprehensive Economic Partnership – RCEP), que tem a China como protagonista, coadjuvada por Japão, Coreia do Sul e mais doze países da região Ásia-Pacífico.

Entretanto, do ponto de vista da abrangência e da profundidade do acordo, o mais significativo é o Acordo Amplo e Progressivo de Parceria Transpacífica (Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership – CPTPP), que possui diversas cláusulas do tipo *behind the border*, que demandam ajustes das leis e regulamentos domésticos dos países signatários. Todavia, o potencial econômico do grupamento diminuiu substancialmente após a retirada unilateral dos Estados Unidos, pouco após a posse do então presidente Donald Trump, em janeiro de 2017. Com isso, o Japão passou a ser a maior economia do CPTPP, seguido por Canadá, Austrália e México.

Outro mega-acordo relevante, especialmente pelo elevado número de países envolvidos, é o que estabelece a Zona de Comércio Livre Continental Africana (African Continental Free Trade Area – AfCFTA), que pretende concretizar os desejos de maior integração comercial e econômica que perpassa o continente africano desde o período de descolonização.

A efetivação desses acordos deve impactar não apenas os países diretamente envolvidos, como também os alheios a esses novos arranjos, especialmente aqueles com posturas mais isolacionistas. De fato, duas décadas de paralisia nas negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC) vêm substanciando uma crescente – e, talvez, irrevogável – perda de importância do sistema multilateral de comércio e acalentando a formação de blocos cujos regramentos tendem a ser cada vez mais ambiciosos, abrangendo temas que vão muito além das usuais tarifas e regras de origem, como, por exemplo, compras governamentais, políticas de concorrência e propriedade intelectual, além de questões trabalhistas e ambientais. Como resultado, não apenas da eliminação ou do rebaixamento de tarifas, mas também da convergência regulatória, deverá ocorrer um aumento significativo no grau de integração das economias signatárias. Os países não signatários, por seu turno, devem ser impactados negativamente, uma vez que parte dos fluxos comerciais que antes envolviam esses países tende a ser realizada entre os membros dos acordos.

O Brasil e o Mercado Comum do Sul (Mercosul) se mantiveram, em grande medida, alheios a esses movimentos de integração. De fato, nas últimas duas décadas, o país priorizou as negociações multilaterais, pouco avançando na consecução de acordos comerciais com outros países. O acordo economicamente mais relevante, envolvendo o Mercosul e a União Europeia, precisou de quase vinte anos de negociações para chegar a um termo, encontrando-se agora na fase de ratificação por cada um dos países envolvidos para que possa entrar em vigor, o que pode levar vários anos.

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bepi32apresenta>

Tendo em vista o relativo isolamento do Brasil do movimento de integração em curso, esta edição especial do *Boletim de Economia e Política Internacional* lança luzes sobre os principais mega-acordos (RCEP, CPTPP e AfCFTA) em processo de implementação, buscando avaliar os possíveis impactos sobre a economia brasileira.

O primeiro artigo, escrito por Marina Amaral Egydio de Carvalho e Marcus Maurer de Salles, apresenta as linhas gerais e compara as estruturas dos três mega-acordos. Da análise, depreende-se que o CPTPP é o acordo com maior densidade normativa, uma vez que abrange temas como meio ambiente e trabalho, ausentes dos demais acordos. Contudo, quando se trata de temas de difícil engajamento, os acordos adotam procedimento similar: jogam a regulamentação para negociações futuras, de forma a remover os obstáculos para o progresso do processo de liberalização. Do ponto de vista dos países não signatários, como é o caso do Brasil, a questão mais importante talvez seja a pretensão desses acordos de aprofundar a regulação de temas que já são regulados em âmbito multilateral, assim como incluir novos temas que ainda estão fora do escopo da OMC. Por um lado, aumentam as chances de os países-membros dos acordos se unirem em torno da adoção de seus padrões regulatórios em futuras negociações multilaterais; por outro lado, a convergência regulatória tende a impulsionar a integração econômica entre os membros dos acordos, ao mesmo tempo que potencializa o isolamento dos não membros.

Os três artigos seguintes quantificam os impactos decorrentes da entrada em vigor dos mega-acordos, utilizando-se de um mesmo instrumental analítico – modelos de equilíbrio geral computável (EGC) – e de uma mesma base de dados – a disponibilizada pelo Global Trade Analysis Project (GTAP).² Contudo, cada artigo possui um foco específico.

O impacto de cada acordo, tomado individualmente, sobre a economia brasileira é o objeto do segundo artigo, assinado por Admir Bettarelli Júnior e Weslem Rodrigues Faria. O estudo considera não apenas os abatimentos tarifários previstos nos acordos, como também inclui hipóteses acerca de reduções em barreiras não tarifárias, que são quantificadas em equivalentes *ad valorem*. Como esperado, todos os acordos geram impactos negativos sobre a economia brasileira. Em relação ao cenário de referência (inexistência dos acordos), o maior prejuízo decorreria do RCEP, que importaria uma perda acumulada equivalente a 0,45% do produto interno bruto (PIB) até 2040 – no caso do CPTPP, tal perda seria equivalente a 0,09%, e no da AfCFTA, a 0,03% do PIB. Por conta dos efeitos sobre os preços relativos de bens comercializáveis, o comércio mundial seria afetado, com intensificação das trocas entre partícipes de um mesmo acordo. Em longo prazo (até 2040), as exportações industriais brasileiras seriam negativamente afetadas por todos os acordos, enquanto as exportações de produtos agropecuários, da indústria extrativa mineral e de serviços seriam positivamente impactadas. Isso, contudo, seria insuficiente para evitar perdas na produção desses setores, exceto no caso da indústria extrativa, única a apresentar crescimento relativamente ao cenário de referência.

No terceiro artigo, os autores Elisangela Gelatti, Angelo Costa Gurgel e Heloisa Lee Burnquist debruçam-se sobre a heterogeneidade dos impactos do RCEP sobre as cinco macrorregiões brasileiras e os potenciais ganhos advindos de uma integração do Brasil ao acordo. São testados três cenários: liberalização comercial entre os membros do RCEP; liberalização entre esses e o Brasil; e liberalização entre os anteriores e os demais países do Mercosul. Os resultados, provenientes de um modelo de EGC estático, sugerem uma pequena perda no PIB brasileiro (0,02%) em decorrência do RCEP,

2. Disponível em: <<https://www.gtap.agecon.purdue.edu/>>.

que seria amplamente revertida caso o Brasil aderisse ao acordo de forma isolada ou por meio do Mercosul – nesses cenários, os ganhos seriam de 0,40% e 0,37%, respectivamente. Os efeitos, contudo, seriam heterogeneamente distribuídos entre as macrorregiões brasileiras. A região Sudeste tende a ser tanto a maior prejudicada pela vigência do RCEP (queda de 0,03% no PIB) como a maior beneficiada (aumento de 0,56%), caso o Brasil passe a integrar o acordo – na sequência, entre as maiores ganhadoras, viriam as regiões Centro-Oeste e Nordeste (com aumentos de 0,36% e 0,22%, respectivamente). O estudo também apresenta estimativas de ganhos e perdas setoriais em cada cenário. O RCEP deve impactar negativamente o agronegócio de todas as regiões, com destaque para o milho e a agroindústria alimentícia, devido ao desvio de comércio gerado pelo acordo. Esses efeitos, contudo, seriam amplamente revertidos caso o Brasil aderisse ao acordo – a produção e a exportação de milho e de soja aumentariam substancialmente nesse cenário. A adesão ao RCEP também tenderia a reforçar a especialização do país em setores nos quais detém vantagens comparativas, em detrimento, especialmente, de alguns gêneros industriais, como o têxtil e o de vestuário e calçados, cuja produção seria bastante impactada.

O quarto artigo, escrito por Vera Thorstensen e Victor Vieira, avalia os custos que os mega-acordos devem impor a alguns grandes países emergentes que têm adotado uma postura relativamente isolacionista. São considerados dois mega-acordos: o RCEP e uma hipotética Parceria Transpacífica (Trans-Pacific Partnership – TPP-12), que seria a expansão do CPTPP com o retorno dos Estados Unidos. Os países emergentes considerados na simulação são Brasil, Argentina, Rússia, Índia e África do Sul – grupo cujas iniciais formam o acrônimo BARISA, utilizado no estudo. Os resultados obtidos por meio de um modelo de EGC dinâmico indicam que ambos os acordos devem impactar negativamente as economias emergentes analisadas, com exceção da Índia, que seria afetada positivamente por ambos. Considerando-se um cenário em que os dois acordos estão em vigor, o maior impacto negativo seria sentido pela Rússia, cujo PIB acumulado no período 2016-2035 seria 0,12% inferior ao do cenário de referência. A África do Sul viria na sequência, com impacto negativo de 0,11%, seguida por Argentina (-0,05%) e Brasil (-0,03%), enquanto a Índia teria um acréscimo de 0,10% em seu PIB acumulado. Os impactos (negativos) de ambos os acordos seriam similares para o Brasil. Nos casos de Argentina, Rússia e Índia, o TPP-12 deve produzir maiores efeitos, enquanto para a África do Sul os efeitos do RCEP devem ser mais expressivos. Os acordos também devem gerar considerável desvio de comércio – importações oriundas do Japão, do México e do Vietnã seriam especialmente afetadas. Contudo, em termos absolutos, as exportações brasileiras tenderiam a aumentar, com o crescimento de importância de regiões não abrangidas pelos mega-acordos, como a América Latina, a África e a União Europeia.

Complementando esta edição, o quinto artigo, assinado por Caroline Chagas de Assis, Renata Albuquerque Ribeiro e Ana Saggiaro Garcia, aborda o regionalismo africano. O texto retoma as origens do projeto de integração do continente, que remonta ao movimento pan-africanista do século XIX, fortalecido no período pós-Segunda Guerra Mundial, vindo a desembocar, no curso dos processos de independência, na criação da Organização da Unidade Africana (OUA), em 1963, e, posteriormente, na União Africana (UA), em 2002. Além da UA e da AfCFTA – área de livre-comércio continental que integra a Agenda 2063 estabelecida pela UA – o artigo explora as oito instituições regionais que atuam de forma colaborativa à instituição maior. São comparados os objetivos, os desenhos institucionais e os graus de institucionalização, assim como os resultados alcançados por essas organizações. Conforme as autoras, as instituições regionais ganharam impulso a partir da criação da UA, porém diversos problemas permanecem, como as dificuldades de financiamento, a

sobreposição geográfica – a maior parte dos países participa de mais de uma instituição regional, o que dificulta as ações para resolução de conflitos – e a baixa integração econômica entre os membros das organizações.

André Gustavo de Miranda Pineli Alves

Editor

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Dinte) do Ipea